

## **Benefício de Prestação Continuada – BPC**

O Benefício de Prestação Continuada – BPC é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, (art. 203, V), e regulamentado pela Lei 7.842/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). Consiste no pagamento de 01 (um) salário mínimo mensal à pessoa com deficiência, sem limite de idade, ou à pessoa com idade superior a 65 anos, que comprove não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família. Não é aposentadoria, nem dá direito ao 13º pagamento.

Para ter acesso ao benefício o usuário deve possuir renda familiar per capita de até  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo e comparecer a uma agência do INSS munido de certidão de nascimento ou casamento, RG, carteira de trabalho, CPF, comprovante de residência, documento legal, no caso de procuração, guarda, tutela ou curatela. A orientação e encaminhamento dos usuários para atendimento no INSS também é feita pelo CRAS, através do agendamento pelo telefone 135 da Previdência Social. A revisão dos benefícios já concedidos é realizada pela Secretaria de Assistência Social através de visita domiciliar para estudo das condições socioeconômicas do beneficiário.